



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para disponibilização/locação de rampa de acesso automotiva, para realização dos serviços de manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Desporto e Infraestrutura e Serviços, para troca de óleos lubrificantes, graxas e filtros.

1.2. A disponibilização do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Natureza da contratação: trata-se de uma disponibilização/locação de rampa automotiva de caráter contínuo, destinada à manutenção dos veículos, por se tratar de necessidade permanente da Administração, com padrões usuais de mercado e execução continuada, nos termos da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id dos itens: 667.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa para locação de rampa de acesso automotiva, destinada à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada à SMED e à SEINFRA, especialmente para realização de troca de óleo lubrificante, graxas, filtros e demais procedimentos como descarte correto das embalagens.

A solução busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção dos veículos, garantindo agilidade, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos desempenhados pelos veículos oficiais.

A contratação será realizada conforme as disposições da Lei 14.133/21, mediante Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II. Critério de julgamento menor preço global/mensal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Disponibilização de rampa de acesso automotiva em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, adequada para manutenção de veículos leves e pesados da frota pertencente as secretarias de Educação e Desporto e Infraestrutura e Serviços, conforme necessidade da Administração.

4.1.2. Responsabilidade da Contratante pela manutenção e materiais a serem utilizados nos veículos.

4.1.3. O descarte correto das embalagens ficará sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Administração Municipal;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá disponibilizar a rampa de acesso em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.2. A execução do objeto será realizada sob demanda da Administração, conforme a necessidade de utilização da rampa de acesso automotiva para a manutenção da frota das secretarias SMED e SEINFRA. A contratada deverá disponibilizar acesso dentro do prazo combinado pelo Chefe do Setor de Oficina.

5.2.1. Não será estabelecido quantitativo mínimo de veículos a serem utilizados mensalmente, considerando que a contratação possui vigência e faturamento mensais. A demanda será variável, de acordo com a necessidade da Administração, que poderá utilizar a quantidade de veículos que entender necessária para a adequada execução dos serviços.



5.3. O custo referente ao transporte dos veículos será de responsabilidade da Contratante.

Fiscalização

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Contratação

5.8. A contratação se dará mediante formalização de contrato administrativo para disponibilização/locação de rampa automotiva.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da disponibilização da rampa automotiva e da estrutura correspondente em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a utilização da estrutura ou o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O termo provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026.



6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.5. Caso sejam identificadas divergências quanto às condições de disponibilização da estrutura contratada, sua funcionalidade ou segurança, a Administração notificará a contratada para saneamento das irregularidades verificadas, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação e no contrato.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação –com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Critério de julgamento menor preço global/mensal.

Forma de fornecimento

7.3. A forma de fornecimento do objeto será por contratação de empresa para locação de rampa de acesso sob demanda, conforme necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar no mínimo a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado mensal da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais), conforme custos unitários constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SMED:



Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.02 EDUCACAO- RECURSOS VINCULADOS

Atividade: 1.056 TERCEIRIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ - 505

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis - 2082

Fonte de Recurso: 1571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses

SEINFRA:

Órgão: 04 – Secretaria da Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 – Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.012 Manutenção de Máquinas

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.10 Locação de Imóvel (2089)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Itaara, 19 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto

Odair José Vedovatto- Fiscal Recebimento Provisório da contratação -SMED

Alexandre Lima da Silva- Fiscal Recebimento Definitivo da contratação - SMED

Juan Ritzel Farret- Fiscal suplente da contratação - SMED

Anna Victoria Silva Guerra - Gestora da contratação – SMED

Leandro Pendeza - Secretário de Infraestrutura e Serviços

Marcelo Pereira Dutra- Fiscal Recebimento Provisório da contratação -SEINFRA

Clevertton Costa Ferraz- Fiscal Recebimento Definitivo da contratação - SEINFRA

Matheus do Nascimento Reis- Fiscal suplente da contratação - SEINFRA

Nilo Bruno Braga Thies - Gestor da contratação - SEINFRA